República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Decreto Legislativo nº 176/2022

EMENTA: Estabelece novas medidas para o funcionamento da Câmara Municipal de Quissamã, em decorrência da propagação do Coronavírus.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado;

CONSIDERANDO o teor da nota técnica SIEVS/CIV nº01/2022 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, segundo a qual "a partir do dia 28/12/2021 foi identificado um aumento repentino na taxa de positividade de RT-PCR para SRAS-COV-2";

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de medidas de prevenção à propagação local da pandemia de Coronavírus, causador da Covid 19;

DECRETA:
Art. 1°- O funcionamento da Câmara de Vereadores ocorrerá de segunda a quinta, das 8:00 horas até 12:00 horas.
Art. 2º - Fica autorizado a escala de funcionários efetivos, comissionados, contratados e assessores, para a funcionamento da Câmara e dos Gabinetes.
Art. 3º- Os vigias estão autorizados a manterem o portão dos fundos desta Casa Legislativa fechado.
Art. 4°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Quissamã, 31 de janeiro de 2022.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724 Assinado de forma digital por MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724 Dados: 2022.01.31 12:50:56 -03'00'

MÁRCIO OLIVEIRA PESSANHA

Presidente

Publicado em 01/02/2022
no Jornal Diário Oficial do M. de Quissamã, ed. 1769
Assinatura

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre – Quissamã – RJ
CEP.: 28735-000 Tels.: (22) 2768-1020 / 2768-1024 Fax. (22) 2768-1224